

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6962/2020

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de GÁS GLP À GRANEL- CILINDRO DE 13 E 45 KG, para atender às necessidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições acostadas aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitantes:** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;  
Subsecretaria de Atenção Básica;  
Estratégia e Saúde da Família;  
Caps i, Caps II e Caps AD;  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

1.3. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial via Registro de Preços com base na Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

1.4. **Período:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

1.5. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gás GLP em cilindro de 13 Kg	Unid	237	80,50	19.078,50
2	Gás GLP em cilindro de 45 Kg	Unid	550	310,00	170.500,00
				TOTAL	R\$ 189.578,50

### 3- DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA COMPRA DO OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados.

3.2. A presente aquisição de Gás GLP à granel visa contribuir para o regular funcionamento da rotina das Unidades e Dispositivos de Saúde, sendo objeto indispensável para a manutenção de suas atividades diárias, visando atender de forma direta e indireta as necessidades de servidores, colaboradores que atuam nas Unidades e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3 As especificações do objeto bem como seus respectivos quantitativos foram indicados pelos responsáveis técnicos das Unidades Requiridas os quais se responsabilizam por todas as informações constantes no presente instrumento.

3.4. A presente aquisição visa atender a demanda das Unidades e Dispositivos de Saúde pelo período de 12 (doze) meses e se dará pelo sistema de registro de preços.

### 4- ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requiridas abaixo relacionadas, observando o consumo estimado para 12 (doze) meses.

UNIDADES REQUISITANTES	BOTIJA 13 Kg	BOTIJA 45 Kg	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CAPS AD	21	0	Rua Professor Freeze, 84, Centro - Nova Friburgo/RJ.
CAPS i	12	0	Av. Marques de Maricá, 137, Parque São Clemente - Nova Friburgo/RJ
CAPS II	0	20	Av. Comte. Bittencourt, 142, Centro, Nova Friburgo/RJ.
HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO	2	530	Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ.
POLICLINICA SYLVIO HENRIQUE BRAUNE	12	0	Rua Plínio Casado- s/nº-Centro-Nova Friburgo-RJ.
POSTO TUNNEY KASSUGA	12	0	Rua Vicente Sobrinho, s/nº- Olaria-Nova Friburgo- RJ.
POSTO WALDIR COSTA	12	0	Rua José Ernesto Knust, nº 184- Conselheiro Paulino- Nova Friburgo- RJ.
SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	12	0	Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ / Vigilância

			Ambiental 9CERPEF s/ nº - Três Cachoeiras - Campo do Coelho).
UBS CORDOEIRA	12	0	Rua Darcília dos Santos, s/nº- Cordoeira- Nova Friburgo- RJ.
UBS SÃO GERALDO	12	0	Rua Antônio Augusto dos Reis Jr, s/nº- São Geraldo- Nova Friburgo- RJ.
USF AMPARO	8	0	R. Rivail Gripp, 75, Amparo, Nova Friburgo/RJ.
USF CAMPO DO COELHO	9	0	R. Jones Muniz - Bairro Campo do Coelho - 3º Distrito, Nova Friburgo/RJ.
USF CENTENÁRIO	8	0	Rua João Cabral Sobrinho, c/nº - Bairro Conquista, Nova Friburgo/RJ.
USF CONQUISTA	3	0	Estrada Albino de Sá Martins, s/nº- Conquista- Nova Friburgo- RJ.
USF CORDOEIRA	5	0	R. Darcília dos Santos s/n, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ.
USF LUMIAR	7	0	R. Guilherme Eugênio Spitz, s/n, Lumiar, Nova Friburgo/RJ.
USF MURY	8	0	Av. Hamburgo (em frente ao n.º 1003), Mury, Nova Friburgo/RJ.
USF NOVA SUÍÇA	8	0	Rua Moises Moraes Filho, Nova Suíça, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA I	6	0	Rua Xingu, 02, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA II	6	0	Rua Espírito Santo, 09, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF OLARIA III	8	0	R. Augusto Nicolau Rodrigues, 59, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
USF RIO BONITO	2	0	Rio Bonito da Praça, s/nº- Lumiar- Nova Friburgo- RJ.
USF RIOGRANDINA	9	0	Praça N. Srª. do Rosário, s/n, Riograndina, Nova Friburgo/RJ.
USF SÃO GERALDO	9	0	Rua Antônio Augusto dos Reis Jr, s/nº- São Geraldo- Nova Friburgo- RJ.
USF SÃO LOURENÇO	5	0	Estrada São Lourenço, s/n, Conquista, Nova Friburgo/RJ.
USF SÃO PEDRO DA SERRA	8	0	R. Rodrigues Alves, s/n, São Pedro da Serra, Nova Friburgo/RJ.
USF STUCKY	5	0	R. Acedimiro Bussinger, s/nº - Vale do Stucky, Nova Friburgo/RJ.
USF TERRA NOVA	3	0	Rua Eugênia de Almeida Maia, 110, Área F2, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.

USF VARGEM ALTA	5	0	Estrada João Heringer, s/n, Vargem Alta, Nova Friburgo/RJ.
USF VARGINHA	8	0	Rua Francisco Lopes, 178, Varginha, Nova Friburgo/RJ.
<b>TOTAL</b>	<b>237</b>	<b>550</b>	

4.2. Os itens solicitados deverão ser entregues em cada uma das Unidades Requiritantes, de acordo com suas solicitações, nos horários de 09h:00min às 16h:00min. e nos endereços arrolados no subitem anterior.

#### 5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Unidade Requiritante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos com prazo de entrega não superior 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos **subitens 4.1 e 4.2** deste Termo de Referência.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob-responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.5.2. Seguir programação do órgão requiritante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

## 6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

## 7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

## 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

**8.1.1.** Elemento de despesa – 33.90.30-23

**8.1.2.** Fonte de recurso 07 – SUS

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

**8.2.1.** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.1030200702.189;

**8.2.2.** CAPS: 30001.103020087.2.327;

**8.2.3.** Subsecretaria de Atenção Básica: 30001.10.301.0087.2.316;

**8.2.4.** Estratégia de Saúde da Família: 30001.10.301.0087.2.318;

**8.2.5.** Subsecretaria de Vigilância em Saúde: 30001.10.305.0076.2.197.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

## 9 – DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

## 10 DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam em conformidade e dentro da validade:

- 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 10.1.3. FGTS;
- 10.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 10.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 10.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

**11.2.** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

**11.3.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

**11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e

lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

**13.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.

**13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

**13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

**13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

**13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**13.7.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham no cumprimento da obrigação.

**13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.9.** Manter-se, durante todo o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.10.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.



## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam durante o cumprimento da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

**16.2.** Para acompanhamento e fiscalização da presente contratação, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
HMDMDC	NÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR	2000582	FISCAL TITULAR
	JOÃO BATISTA BEZERRA	299173	FISCAL SUBSTITUTO
CAPS II	LILLIAN GOSLEE MIELLI BLACK	207.394	FISCAL TITULAR
	NILTA GOMES DE MACEDO	207.771	FISCAL SUBSTITUTA
CAPS i	ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO	207.068	FISCAL TITULAR
	NATASHA VAZ DE ALEGRIA	2.000.649	FISCAL SUBSTITUTA
CAPS AD	CLÁUDIA PIETROBOM DE ALVARENGA MAFRA	299.138	FISCAL TITULAR
	SANDRA LEAL DE SOUZA RODRIGUES	206.897	FISCAL SUBSTITUTA
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FABIOLA BRAZ PENNA	6692	FISCAL TITULAR
	MARIA APARECIDA PAULINA DA SILVA	299088	FISCAL SUBSTITUTA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	KARLA HERDY ALMEIDA	299089	FISCAL TITULAR
	PATRÍCIA SOARES CARVALHO	299080	FISCAL SUBSTITUTA
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA	PATRÍCIA SOARES CARVALHO	299080	FISCAL TITULAR
	CAMILA LIBONATO MENDONÇA	299.041	FISCAL SUBSTITUTA
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
	CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA	200.0253	GESTORA SUBSTITUTA

**16.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto contratado.

**16.5.** A verificação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

**17.1.** O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

**18.2.** Comete infração administrativa:

18.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.2. Apresentar documentação falsa;

18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.5. Não manter a proposta;

18.2.6. Cometer fraude fiscal;

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.4.** Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

**18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## 19. DA RESCISÃO

**19.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**19.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão:

19.2.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**19.3.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

FERNANDA VEIGA PACHECO  
Gestão de Processos e Contratos - SMS  
Matrícula 200.1019

Ratifico o teor do presente instrumento nos termos da Lei 8.666/93: